EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE DROGAS ENTRE ADOLESCENTES E JOVENS

Edital Nº 003 – SMDHC/2014/Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), CNPJ: 007420613/0001-27, Rua Líbero Badaró nº 119 – Centro, CEP: 01009-907 representada pelo Secretário Rogério Sottili, CPF: 277.854.400.-34, RG: 36.534.569-6 SSP/SP.

CONSIDERANDO que as políticas públicas de promoção de saúde e prevenção de agravos, como o abuso de drogas e a violência, são mais eficazes quando focadas nos coletivos, particularmente nos grupos sociais mais vulneráveis e nas normas sociais que determinam esses agravos;

CONSIDERANDO que o uso abusivo de drogas pode ser considerado um determinante de vulnerabilidade social, tendo em vista que os jovens são a maior parcela da população que faz uso de substâncias psicoativas, sendo facilmente atingidos pela violência associada ao tráfico de drogas no Brasil;

CONSIDERANDO que a efetivação dos direitos dos jovens e adolescentes moradores das regiões paulistanas mais vulneráveis reúne medidas de concretização da política pública municipal sobre drogas, possibilitando a prevenção do uso de substâncias e acesso a estratégias de redução de riscos e danos;

CONSIDERANDO que as políticas públicas de promoção de saúde e prevenção de agravos, como o abuso de drogas e a violência, são mais eficazes quando focadas nos coletivos, particularmente dos grupos sociais mais vulneráveis e nas normas sociais que determinam esses agravos;

CONSIDERANDO que os fatores de proteção social contra a violência que atinge a juventude são também fatores de proteção contra o abuso de álcool e outras drogas entre adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que é necessário articular para a sociedade como um todo e para os jovens e adolescentes em especial, uma visão abrangente da influência do contexto econômico, social e cultural nos danos individuais e coletivos causados pelo abuso de álcool e outras drogas e pela violência;

CONSIDERANDO a necessidade de trabalhar sob a perspectiva intersetorial, fortalecendo a rede de suporte social disponível aos adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o protagonismo dos jovens pode criar espaços privilegiados para o posicionamento criativo e participação construtiva junto aos pares e à comunidade, na escola e em outros ambientes de encontro, onde os adolescentes e jovens podem exercitar sua cidadania, seu direito à participação, sua assertividade e solidariedade, com a promoção do cuidado de si e dos outros;

FAZ SABER que estarão abertas, no período de 28/10/2014 a 11/11/2014, as inscrições de projetos da Sociedade Civil, para implementação de projetos financiados com recursos do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD. As inscrições podem ser realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, CEP 01009-000, 7º andar, Sala da Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, de segunda a sexta das 10:00 às 13:00 e das 14:30 17:00, ou pelo correio, cujos envelopes com a respectiva documentação deverão estar devidamente lacrados e endereçados à SMDHC/Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas. Valerá para efeitos de inscrição a data da postagem.

I. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil e demais pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para atuarem em projetos sócio-educativos voltados à prevenção do uso de drogas entre adolescentes e jovens atingidos pelos mais altos índices de vulnerabilidade social juvenil (conforme Índice de Vulnerabilidade Juvenil – IV) - Fundação Seade - nas macrorregiões Sul 1 e 2 do município de São Paulo, visando a prevenção do uso abusivo de drogas e o fortalecimento do protagonismo social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.2 As proponentes deverão enviar um projeto em 3 (três) vias, conforme explicitado no item IV deste edital, para ser desenvolvido em até 12 (doze) meses.

1.3 O valor máximo destinado a cada projeto, desconsiderado o valor de contrapartida a ser disponibilizada pela convenente, será de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) a ser repassado em duas parcelas, a primeira no ato da celebração do convênio e a segunda após 6 (seis) meses mediante relatório de execução.

1.4 A celebração dos convênios com as entidades proponentes dos projetos selecionados serão realizadas nos termos do artigo 116, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto 49.539/2008.

II. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 O objetivo geral a ser alcançado por esse edital refere-se ao apoio a projetos de prevenção de entidades aptas a trabalharem com adolescentes e jovens, incluindo-se a possibilidade de atuação junto a seus familiares, para desenvolvimento de projetos sócio-educativos voltados à prevenção do uso abusivo de drogas, ao mesmo tempo em que busca fomentar o fortalecimento do protagonismo social dos atendidos nas Macrorregiões Sul 1 e Sul 2, territórios com altas taxas de vulnerabilidade social.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 As propostas devem estar voltadas ao atendimento de adolescentes, jovens e seus familiares visando alcançar os seguintes resultados:

a. Formar agentes multiplicadores de idéias e ações baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
b. Fomentar o conhecimento e disseminar informações sobre o uso abusivo de drogas, disponibilizando informação sobre classificação, efeitos, problemas associados e estratégias de redução de riscos e danos;
c. Estimular o protagonismo social entre jovens, adolescentes e familiares em suas comunidades;
d. Promover cidadania e fortalecer a participação social entre os adolescentes e jovens atendidos;
e. Suscitar debate sobre uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas;
f. Contribuir para construção de projetos de vida dos adolescentes e jovens inseridos no projeto;
g. Proporcionar e estimular a reflexão sobre fatores de risco e proteção em relação às drogas;
h. Fortalecer as redes sociais para reduzir os fatores de risco que contribuem para o uso das drogas;
i. Estimular e fortalecer a comunicação não violenta entre as famílias atendidas;
j. Suscitar estratégias saudáveis de enfrentamento às adversidades da vida;
k. Mobilização da comunidade para construção coletiva de campanhas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas;

l. Estimular atividades físicas colaborativas;

m. Fortalecer os vínculos familiares.

III. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas na cidade de São Paulo, há no mínimo 3 (três) anos.

3.2 Não poderão participar os órgãos públicos da administração direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal. Também não podem apresentar projetos, funcionários públicos municipais, estaduais e federais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro e segundo grau e cônjuges.

3.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto, bem como cada proponente e cada integrante do corpo técnico poderão integrar a equipe de apenas 01 (um) projeto.

3.4 As entidades interessadas deverão abrir conta corrente no Banco do Brasil, exclusivamente para recebimento dos recursos.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Apresentação dos projetos

4.1.1 Os projetos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo, montados com duas perfurações (modelo “arquivo”) ou devidamente fixada com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), sendo entregue cada via em um envelope distinto, contendo Ficha de inscrição (**Anexo 1**), Descrição técnica e modelo de projeto (**Anexo 2**):

4.2 Dados do proponente e do projeto

4.2.1 Ficha de inscrição contendo (**Anexo 1**):

a. Nome da Organização;

b. CNPJ;

c. Endereço Completo;

d. Subprefeitura e Distrito de atuação;

e. E-mail;

f. Telefone;

g. Nome do Representante Legal;

h. Histórico da Entidade;

i. Valor global do projeto;

j. Valor da contrapartida (economicamente mensurável, entre 5 e 10 % do valor do projeto);

k. Estatuto Social registrado em cartório;

l. Ata de eleição de Diretoria atualizada.

4.2.2 Descrição técnica/Plano de trabalho/Projeto

a. Nome do Projeto;

b. Resumo do Projeto;

c. Objetivos (geral e específicos) a serem alcançados;

d. Metodologia explicitando o desenvolvimento do Projeto;

e. Tempo de duração do Projeto (12 meses), explicitando suas etapas;

f. Público atendido: especificar os beneficiários diretos e indiretos;

g. Cronograma de atividades contendo data(s) e local(is) de realização.

h. Ficha técnica do Projeto: relação de nomes e funções de todos os participantes do Projeto;

i. Histórico de atuação da entidade responsável pelo projeto (com fotos, material de divulgação etc., se houver).

4.2.3 Currículo completo do(a) coordenador(a) do Projeto, responsável técnico(a) pelas ações.

4.2.4 Planilha de Despesas:

Apresentar, junto com a proposta de trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, contendo 3 (três) orçamentos de cada compra que se pretenda fazer, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, conforme abaixo:

a. Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto;

b. Justificativa das despesas por itens;

c. Cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, em qualquer hipótese.

4.2.4.1 Poderão ser incluídas as seguintes despesas:

a. Recursos humanos;

b. Material de consumo;

c. Custo de produção;

d. Material gráfico e publicações;

e. Divulgação;

f. Transportes como vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelos beneficiários do projeto;

g. Alimentação para os beneficiários do projeto;

h. Pesquisa e documentação.

Parágrafo primeiro: Todas as despesas devem apresentar nexo causal com o objeto do projeto.

4.2.5 Anexos a serem entregues juntamente com o projeto:

a. Descrição técnica (Anexo 2), com dados do proponente e do projeto, em cada um dos envelopes entregues. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da descrição técnica, em especial ao que se refere aos integrantes do projeto;

b. Declaração da instituição proponente informando que possui sede na cidade de São Paulo há no mínimo 3 (três) anos .

4.3 Desclassificação dos Projetos

4.3.1 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

a. Orçamento superior a R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);

b. Orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;

c. Cronograma de execução diferente (inferior ou acima) de 12 meses;

d. Que não ofereça contrapartida economicamente mensurável entre 5 e 10 % do valor do projeto;

e. Pessoas jurídicas com existência legal inferior a 3 (três) anos no município de São Paulo;

f. Pessoas jurídicas situadas fora das regiões macro sul 1 e 2.

V – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O presente edital credenciará até 6 (seis) projetos, sendo que 2 (dois) deles serão contemplados imediatamente, enquanto o restante comporá o cadastro da SMDHC. As organizações serão contempladas de acordo com as disponibilidades orçamentárias relativas aos repasses da União à Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com o cronograma disposto no convênio nº 787155/2013, que tem como concedente o Fundo Nacional de Drogas.

5.1.1 O cadastro não obriga o Ente Público ao conveniamento com as entidades, ainda que consideradas aptas.

5.2 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação de Propostas, nomeada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e formada por 3 (três) servidores públicos, sendo 70% (setenta por cento) efetivos e 30% (trinta por cento) comissionados.

5.3 A Comissão analisará os projetos verificando a adequação aos objetivos do edital descritos no item II; no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, observando também a clareza e coerência do projeto.

5.3.1 Além dos critérios acima, a Comissão de Avaliação deverá considerar:

a. Coerência do plano de trabalho com o objeto e pressupostos do Edital;

b. A consistência do histórico de atuação da entidade relacionado à temática da prevenção do uso de drogas;

c. A capacidade do projeto de trabalhar, fortalecer e ampliar circuitos e redes de proteção;

d. As perspectivas de continuidade da ação após o término do projeto;

e. O potencial de envolvimento dos adolescentes e jovens como protagonistas das ações a serem desenvolvidas no projeto;

f. Os resultados e impactos gerados pelo projeto na vida dos adolescentes e jovens e na região em que será desenvolvido;

g. Consonância com os pressupostos e objetivos gerais e específicos deste edital;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO FORMAL
Somente serão consideradas as propostas que atenderem aos requisitos previstos no edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – CONSISTÊNCIA DO HISTÓRICO DA ENTIDADE
Serão selecionados projetos de entidades tenham histórico de realização de outros projetos sobre a temática do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – CONSONÂNCIA COM OS PRESSUPOSTOS E OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DESTE EDITAL

É fundamental que os projetos apresentem objetivos relacionados aos pressupostos e objetivos estabelecidos no Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA - CAPACIDADE DO PROJETO EM AMPLIAR E FORTALECER REDES

A ampliação e fortalecimento da rede psicossocial dos atendidos pelos projetos é de suma importância, tendo em vista que possibilitará maior inserção social dos adolescentes e jovens.

SUBCLÁUSULA QUINTA – COERÊNCIA COM PLANO DE TRABALHO

O projeto deve estar claramente coerente com o plano de trabalho e ser exeqüível.

SUBCLÁUSULA SEXTA – POTENCIAL DE FAVORECER PROTAGONISMO

A proposta deve fomentar o protagonismo social entre jovens e adolescentes em sua comunidade e com seus familiares.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – TABELA DE CRITÉRIOS

Os critérios e valores de pontuação estão definidos na tabela abaixo.

a)Nota 3 equivale a proposta totalmente adequada;
b)Nota 2 equivale a proposta satisfatoriamente adequada;
c)Nota 1 equivale a proposta pouco adequada;
d)Nota 0 equivale a proposta inadequada.

CRITÉRIO	TOTALMENTE ADEQUADA (3)	SATISFATORIAMENTE ADEQUADA (2)	POUCO ADEQUADA (1)	PROPOSTA INADEQUADA (0)	TOTAL
Adequação formal					
Consistência do histórico de atuação da entidade					
Consonância com os pressupostos e objetivos geral e específicos					
Capacidade do Projeto em ampliar e fortalecer redes					

Coerência com o Plano de Trabalho					
Potencial de favorecer o protagonismo					

Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver:
a) maior alcance social;
b) maior pontuação na consonância com os objetivos do edital;
Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição.

5.3.2 Como possíveis impactos gerados pelo projeto e que poderão ser considerados pela Comissão de Avaliação, considera-se ações que contribuam para a prevenção do uso abusivo de drogas, que garantam e promovam os direitos humanos, que promovam o protagonismo social dos atores envolvidos, que favoreçam a multiplicação entre os pares dos beneficiários nos projetos e que articulem com equipamentos públicos e/ou espaços comunitários.

5.4 Os projetos contemplarão as Macrorregiões Sul 1 e Sul 2 do município de São Paulo, os quais deverão estar de acordo com os objetivos mencionados, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados para este Edital.

5.5 Durante o processo de habilitação das entidades a Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

5.6 As entidades eventualmente conveniadas deverão apresentar relatórios semestrais de suas atividades.

5.7 Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da avaliação realizada, os inscritos serão notificados de seu resultado pelo Diário Oficial da Cidade e terão prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Edital.

5.8 A falta de manifestação expressa e inequívoca por parte da interessada será considerada como desistência.

5.9 O prazo para entrega dos documentos e abertura de conta será de 30 (trinta) dias úteis a contar da manifestação de interesse, após o qual a proponente será excluída.

5.10 A Administração não se obriga a conveniar com todas as entidades habilitadas, mas com aquelas que atenderem a demanda da Administração e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.11 O presente edital não gera qualquer direito para as entidades consideradas aptas, não importando, necessariamente, na celebração de Termo de Convênio.

5.12 Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para devida homologação.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação da ata no Diário Oficial da cidade, dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

VII – DO CONVENIAMENTO

7.1 Após a divulgação dos resultados, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do termo de convênio:

a. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b. Cópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
c. Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS;
d. Certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal– CND Estadual e CND Federal;
f. Carta dos integrantes do projeto, devidamente assinada, declarando que não são funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, concordam em participar do projeto e autorizam a Pessoa Jurídica a representá-los junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (modelo a ser fornecido pela SMDHC);
g. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
h. Cadastro Informativo Municipal - CADIM
i. Estatuto social atualizado cujo objeto deve abranger as atividades solicitadas no presente edital, devidamente registrado em Cartório;
j. Ata de eleição da diretoria em exercício;
k. Cópias do Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação do responsável legal da entidade;
l. Comprovante de sede na cidade de São Paulo há, no mínimo, 3 (três) anos;
m. Declaração do responsável legal de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Edital e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo fornecido pela SMDHC);
n. Autorização para crédito em conta corrente aberta pela Pessoa Jurídica no Banco do Brasil especialmente para os fins do Programa (modelo fornecido pela SMDHC);
o. Declaração firmada pelo responsável legal de que a entidade não tem como dirigente: membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e/ou do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; cônjuges, companheiros, ascendentes e/ou descendentes de membros dos poderes Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes e/ou descendentes, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8989/1979, artigo 179, inciso XV) (modelo fornecido pela SMDHC);

p. Declaração firmada por todos os membros da diretoria da entidade de que não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 53177/2012. (modelo fornecido pela SMDHC);
q. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
r. Certidão comprobatória de cadastro no CENTS;
s. Balanço patrimonial.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas durante (após 6 meses) e ao final do projeto, sobre os aspectos do desenvolvimento do plano de trabalho e a utilização dos recursos. A liberação das parcelas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas e da Comissão de Avaliação.

8.2 Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente (modelo fornecido pela SMDHC após assinatura do convênio entre as partes).

8.3 Os comprovantes fiscais referentes às despesas do projeto serão apresentados no momento da prestação de contas, conferidos e devolvidos ao proponente, ficando sob sua custódia e responsabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania poderá solicitar, novamente, a qualquer tempo, os comprovantes mencionados, para aprovação das contas.

8.4 A movimentação bancária deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

8.5 O descumprimento do disposto nos itens 8.1 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na devolução dos recursos repassados.

8.6 Qualquer alteração no projeto, seja de seu conteúdo, orçamento ou na descrição técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.

8.7 O desligamento de qualquer integrante do corpo técnico deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada à Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas.

8.8 A inserção de um novo integrante no corpo técnico deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal, estadual e federal.

8.9 Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas e especificadas na prestação de contas, devendo constar a identificação do parceiro e a descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.

8.10 No término da vigência do Convênio, a Convenente deverá recolher, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias dessa data por meio do pagamento DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo), o saldo dos recursos repassados e não utilizados, o saldo dos rendimentos das aplicações financeiras e apresentar os devidos extratos comprobatórios, junto à Prestação de Contas Final.

8.11 A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

8.12 Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valores por serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência da proponente (total ou parcial), que ficará impedida de conveniar com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, podendo ter seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

8.13 Em todo material de divulgação do projeto aprovado deverá constar as logomarcas da Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania e da Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas.

8.14 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Assessoria de Políticas públicas sobre Drogas, fará o monitoramento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa.

8.15 Para atender ao disposto no item 8.14, as entidades conveniadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania sempre que solicitado pela Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas, para prestação de contas e esclarecimentos sobre os projetos.

8.16 Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública.

8.17 Os recursos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o proponente indique a despesa e justifique previamente a necessidade para a Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas, que decidirá sobre a solicitação.

8.18 A prestação de contas deverá atender o disposto no item VIII.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Ao proponente que descumprir os termos deste edital, do Termo de Convênio ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

I- Advertência;

II- Multa de até 20% (vinte por cento) o valor do subsídio, de acordo com a gravidade da infração;

III- Declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos relativos aos convênios celebrados deverão onerar a dotação nº 34.10.14.122.3024.2.100.33.90.39.00-02 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observado o princípio da anualidade e será objeto de empenho em cada Termo de Convênio, com limite de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para cada projeto.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.2 As inscrições serão abertas no período de 28/10/2014 a 11/11/2014.

11.2.1 Os representantes das entidades interessadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, 7º andar, Sala da Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, de segunda a sexta das 10:00 às 13:00.

11.2.2 Serão aceitas inscrições pelo correio, cujos envelopes com a respectiva documentação deverão estar devidamente lacrados e endereçados à SMDHC/Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas, valendo para contagem do prazo, a data da postagem.

11.3 Após a formalização do convênio, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania divulgará em seu site e no Diário Oficial da Cidade o prazo para a retirada dos projetos que não atenderam às exigências do edital. Findo este prazo os projetos serão encaminhados para reciclagem.

São Paulo, ___ de _____ de 2014.

_____

Larissa Beltramim

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Substituta